



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE URANDI, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: D SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA.

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 245/2023.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



### DECRETO N.º 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Decreta **LUTO OFICIAL** no Município de Urandi, em virtude do falecimento de servidor público municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Agente Comunitária de Saúde, deste município, Sra. **SILVÂNIA DA SILVA MATOS DAVID**, ocorrido no dia 04 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, os preciosos trabalhos prestados pela servidora, Sra. Silvânia na condição de agente comunitária de saúde, ao longo de sua vida, sempre possuiu o anseio de trabalhar em prol da saúde de seu povoado, tendo desempenhado importante trabalho junto às famílias bem como ao PSF do povoado de Entupição, primando sempre pelo acesso da comunidade aos serviços de saúde e levando seu carisma e competência nas suas visitas domiciliares. Silvânia, conhecida carinhosamente por D. Silvana, pessoa querida por todos, deixa um legado da sua vida de trabalho e de ajuda ao próximo bem como um grande laço de amizade pelos lugares onde passou.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Sra. Silvânia era esposa do ex-vice-prefeito deste município, Sr. Edson David, mãe do ex-vereador, atual Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico deste município, o Sr. Antonino David Neto e do atual vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Edson David Júnior;

**CONSIDERANDO**, o consternamento geral da comunidade urandiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta servidora e cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Urandiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Urandi, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública, Sra. **SILVÂNIA DA**





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



**SILVA MATOS DAVID**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Urandi, em especial ao povoado de Entupição, como cidadã e no exercício do cargo de agente comunitária de saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, 05 de agosto de 2024

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 17 de abril de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: D SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA</b>
<b>CNPJ Nº 48.421.787/0001-91</b>
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA DOUTOR ARTUR NAPOLEÃO CARNEIRO REGO, Nº 05, EDIFÍCIO ALCONTA LOJA LOJA, BAIRRO AMARALINA, SALVADOR - BA</b>
<b>REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA, PORTADOR DO RG Nº 749899107 SSP-BA E CPF Nº 883.429.565-04</b>
<b>E-MAIL: dsouzacomercio@yahoo.com</b> <b>TEL.: (71)3181-8114</b>

#### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL</b> , capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, CLASSE A	UN	90	AGRATTO	3.800,00	342.000,00
02	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL</b> , capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível	UN	30	AGRATTO	2.500,00	75.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um)					
03	<b>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT HI WALL</b> , capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUS; Tensão/Voltagem 110/220. Inverter, Função de desumidificação; controle remoto sem fio; baixo nível de ruído. Selo PROCEL ou classificação Inmetro A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um)	UN	20	AGRATTO	2.200,00	44.000,00
04	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> Ventilador de parede turbo, com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	100	VENTISOL	290,00	29.000,00
05	<b>MÁQUINA DE LAVAR</b> Máquina de Lavar, com mínimo de 15kg (abertura superior); cor branca; 220V. Velocidade aproximada de centrifugação de 700 rpm. Adequada para lavar com água a várias temperaturas. Cesto de aço inoxidável e filtro pega fiapos. Eficiência energética A. Dimensões aproximadas: Altura: 100 cm Largura: 63 cm Profundidade: 70 cm Peso: 38 kg	UN	05	CONSUL	2.900,00	14.500,00
06	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 02 PORTAS com 534 litros, cor	UN	05	CONSUL	5.090,00	25.450,00





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.					
07	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> 01 PORTA com 309 litros, cor branca, 220 V, com controle de temperatura e eficiência energética A.	UN	05	CONSUL	4.000,00	20.000,00
08	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Refrigerado por Compressor Soft Slim Branco 220v ou bivolt.	UN	20	LATINA	890,00	17.800,00
09	<b>GELADEIRA / REFRIGERADOR</b> mínimo de 260 litros, 2 portas classe A; Cor branco 220V.	UN	05	ESMALTEC	2.500,00	12.500,00
10	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO</b> prata para galão 220v ou bivolt.	UN	20	KARINA K10	990,00	19.800,00
11	<b>SUPORTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE</b> , cor branco; Material: Aço carbono; Acompanha kit de parafusos com no mínimo 3 pontos de fixação na parede.	UN	20	AVATRON	350,00	7.000,00
12	<b>KIT COLETOR INDIVIDUAL ÁGUA PVC E DISPENSER</b> redondo copos descartáveis 200ml inox	UN	20	ALDINOX	390,00	7.800,00
13	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> Capacidade aproximada: 50 Litros; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox. Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico. Serpentina Interna em Inox Boia Controladora do Nível de água. Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido. Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado. Tensão/Voltagem 220 v.	UN	10	NOZZON	2.590,00	25.900,00
14	<b>EXAUSTOR INDUSTRIAL</b> Exaustor de alta potência com hélices galvanizadas, resistente a corrosão. Mediadas aproximadas: 50 cm de diâmetro; 30 cm de profundidade Alimentação: Monofásico Tensão: 220V Potência aproximada: 1 hp Vazão aproximada: 8100 m <sup>3</sup> /h Pressão aproximada: 17 mmH2O Rotação aproximada: 1600 rpm Ruído aproximado: 82 dB Pás/Material: 6/alumínio	UN	15	VENTISOL	1.900,00	28.500,00
15	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> Quatro queimadores (dois simples e dois duplos). Espalhadores e bases dos	UN	15	CRISTAL AÇO ECONOMY 4B	2.500,00	37.500,00





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

	queimadores em ferro fundido. Dimensões aproximadas: Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco. Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. Volume aproximado do forno 87 litros. Puxador ergonômico na porta do forno. Travamento mecânico na porta do forno. Prateleira removível e regulável no forno Pés fixos. Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi Alimentação: Gás.					
16	<b>FORNO DE ASSAR A GÁS</b> com acabamento interno com chapa de aço galvanizado; Temperatura de 30° a 270° C; Litragem 60L; Potência: 3.021 Kcal/h.	UN	05	VENÂNCIO	1.200,00	6.000,00
17	<b>TELEVISÃO 50"</b> com resolução 4k; tecnologia: QLED; Frequência: 60Hz; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth BT 5.2; Conexões: HDMI, 2 Porta USB; 1 Ethernet (LAN); 1 Entrada de componente AV.	UN	25	TCL	3.200,00	80.000,00
18	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV</b> , articulado com inclinação é compatível com TVs de tela fina de 50 polegadas. Acompanha organizador de cabos e fios que permite prender os mesmos no corpo do produto. Material de qualidade: fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência.	UN	25	CAB QUALITY	290,00	7.250,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).</b>						<b>800.000,00</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



Telefone para contato: 77 3456-2127

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
Secretaria Municipal de Administração



**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 021/2024 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 02 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**D SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ N.º 48.421.787/0001-91  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 245/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI.**

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.326.946/0001-84, com sede na Rua, Bertodino Mendes Luz, 155, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Sr. Alcides Alves de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 429.000.185-87 e portador da carteira de identidade n.º 4.793.944 SSP/BA, residente na Rua Santo Antonio, 41, Bairro, Vermelho, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 099/2023** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Credenciamento n.º 005/2023** e a **Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2023**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 245/2023, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 28/08/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de hospedagem, tendo em vista a aplicação do Art. 107, da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6.1 do instrumento de Contrato n.º 245/2023;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000  
Telefone: 77 3456.2127  
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 245/2023, firmado em 28/08/2023, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2023, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens para os prestadores de serviços, assessores, empresas a serviços do Município, ministrantes de cursos e palestrantes para participar ou atender eventos oficiais entre outros, neste Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 28/08/2024 e o término preestabelecido para 27/08/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de hospedagem aludidos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais), para período de 12 (doze) meses, Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem em apartamento duplo, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 02 camas de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manhã.	Diária	200	100,00	20.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI  
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	Hospedagem em apartamento tripulo, devera conter no mínimo: 01 banheiro, 03 camas de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manha.	Diária	150	123,33	18.499,50
03	Hospedagem em apartamento individual, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e ar condicionado e fornecer café da manhã.	Diária	150	68,33	10.249,50
04	Hospedagem em apartamento individual, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	100	50,00	5.000,00
05	Hospedagem em apartamento duplo, devera conter no mínimo: 01 banheiro, 02 camas de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	200	75,00	15.000,00
06	Hospedagem em apartamento triplo, deverá conter no mínimo: 01 banheiro, 03 camas de solteiro, aparelho de tv e ventilador e fornecer café da manhã.	Diária	100	102,50	10.250,00
<b>Total Geral</b>					<b>78.999,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

#### Unidade Orçamentária: 0303 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **Unidade Orçamentária: 0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio  
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

### **Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto atividade: 2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária  
Projeto atividade: 2.260 – Gestão do SUS  
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

### **Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura**

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

### **Unidade Orçamentária: 0808 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS  
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD  
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados  
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

### **Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

### **Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente  
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Fonte de Recurso: 150000.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 29 de julho de 2024.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

---

**ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI**  
CNPJ sob n.º 97.326.946/0001-84  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por **Antonino Filho Dias Pereira**, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2024** fruto do **Processo Administrativo nº 001/2024**, que entre se, ajustado o Segundo **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Ata de Registro de Preços n.º 002/2024, que ora é aditivada;*

*CONSIDERANDO que é necessário aditar a quantidade do item 01 (etanol) para o adequado atendimento do objeto contratual, conforme art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do objeto;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo;*

RESOLVEM celebrar entre si, o Segundo Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 002/2024 firmada em 23 de janeiro de 2024, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade do item 01 (etanol) em 25%, com fulcro no Art.124 da Lei Federal 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etanol	8.500	LITRO	2.125	3,05	6.481,25
<b>VALOR GLOBAL R\$ 6.481,25 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).</b>						<b>6.481,25</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO**

2.1- O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 6.481,25 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 02 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO URANDI LTDA**  
CNPJ nº 34.106.091/0001-66  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2032-3430-1460-B541-7F87> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2032-3430-1460-B541-7F87



### Hash do Documento

a8b92906be0013c26c2bfab21e45af82aaa0ed8a395727e472b9196cd95965b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2024 11:44 UTC-03:00